



TC 020.626/2004-0

**Tipo:** Tomada de Contas Especial.

**Unidade Jurisdicionada:** Município de Pirapemas/MA.

**Responsáveis:** Carmina Carmen Lima Barroso Moura e outros;

**Assunto:** Determina expedição de comunicações e providências posteriores.

### DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de interposição de documentação relacionada a decisão judicial prolatada no âmbito do processo nº 0070950-10.2016.4.01.0000/MA, em sede de agravo de instrumento que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região (processo original 2541126120164013700 – Justiça Federal de 1º grau).

2. Mencionada decisão judicial (peça 173) **suspende, somente em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, os efeitos de todos os acórdãos condenatórios proferidos no âmbito de diversos processos que se originaram do TC 008.148/1999-6 – que tratou de auditoria no município de Pirapemas/MA – dentre eles o Acórdão TCU 3180/2010-Plenário, prolatado nestes autos, que apurou irregularidades no âmbito do Contrato de Repasse 41514-70/97.

3. Dessa forma, em atendimento à solicitação da Consultoria Jurídica deste TCU (peça 174), **determino** a expedição de ofícios aos seguintes órgãos, informando-lhes acerca da decisão judicial que suspende os efeitos dos acórdãos do TCU mencionados no item 2 retro, em relação ao responsável **Eliseu Barroso de Carvalho Moura**, **anexando a cada ofício cópia dos documentos à peça 173** (decisão judicial):

a) ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para que tome ciência e informe ao órgão de controle interno respectivo acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950-10.2016.4.01.0000/MA, em tramitação no TRF-1ª Região (processo original 2541126120164013700 – Justiça Federal de 1º grau), que suspendeu os efeitos do Acórdão TCU 3180/2010-Plenário (processo no TCU nº 020.626/2004-0), **tão somente em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura**;

b) à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para conhecimento e providências que entender pertinentes acerca da decisão judicial proferida no âmbito do Agravo de Instrumento nº 0070950-10.2016.4.01.0000/MA, em tramitação no TRF-1ª Região (processo original 2541126120164013700 – Justiça Federal de 1º grau), que suspendeu os efeitos do Acórdão TCU 3180/2010-Plenário (processo no TCU nº 020.626/2004-0), **tão somente em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura**.

4. Destaque-se, por oportuno, que todas as CBEX, inclusive as referentes aos responsáveis Eliseu Barroso de Carvalho Moura e Wellington Manoel da Silva Moura, foram autuadas e encaminhadas ao Scbex, informando-se no despacho de encaminhamento acerca das decisões judiciais que suspendem os efeitos do AC 3180/2010-Plenário.

5. Além disso, foram efetuados os registros de trânsito em julgado no sistema Cadirreg referente aos responsáveis supramencionados, tendo em vista orientação nesse sentido do Scbex.



6. Posteriormente às ações previstas no item 3 deste despacho, **determino** o envio dos autos à Assessoria da Secex/MA, para verificação e acompanhamento, por intermédio da Consultoria Jurídica deste Tribunal, da decisão de mérito do Agravo de Instrumento nº 0070950-10.2016.4.01.0000/MA, em tramitação no TRF-1ª Região (processo original 2541126120164013700 – Justiça Federal de 1º grau), para providências em relação aos Srs. Wellington Manoel da Silva Moura e Eliseu Barroso de Carvalho Moura.

SECEX/MA, 13/3/2017.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário